



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 450

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 450

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 019/2021 - Pregão (Presencial) nº 012/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria, com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 05/04/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s):

- MARCOS ANTONIO AVIBAR RUZZA, conforme segue: item 01 - R\$ 5,50; item 05 - R\$ 2,10; item 06 - R\$ 11,00; item 07 - R\$ 26,11; item 12 - R\$ 25,90; item 14 - R\$ 19,90; item 15 - R\$ 91,35; item 16 - R\$ 206,68; item 17 - R\$ 108,00; e
- P Z CASTELLO LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 11,20; item 03 - R\$ 3,00; item 04 - R\$ 12,35; item 09 - R\$ 4,50; item 10 - R\$ 3,90; item 13 - R\$ 5,50; item 18 - R\$ 6,25; item 19 - R\$ 5,50; item 20 - R\$ 4,50; item 21 - R\$ 3,30; item 22 - R\$ 2,97; item 23 - R\$ 2,37; item 24 - R\$ 5,50.

Restando FRACASSADO(S) o(s) item(ns) 08, 11 e 25. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 13h00min horas (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Ficam, ainda, as empresas P Z CASTELLO LTDA, convocada para regularizar a documentação pertinente à regularidade fiscal (d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de

Regularidade do FGTS).) e MARCOS ANTONIO AVIBAR RUZZA, convocada para regularizar a documentação pertinente à regularidade fiscal (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, nos termos do item 7.6.6.1 do Edital. Publique-se. Rosana, 06 de abril de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

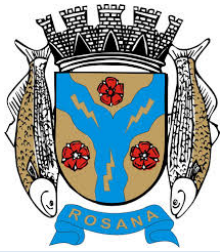
Decretos

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2021.

Dispõe sobre: Aprova o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004291.989.18-4, FAVORÁVEL a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, na gestão do Prefeito Municipal de Rosana o Senhor SÍLVIO GABRIEL.

Artigo 1º- Na 3ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura do Exercício de 2021, realizada no dia 05/04/2021, às 20:00 horas com 11(onze) votos favoráveis foi recepcionado e aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC – 004291.989.18-4, onde atuou como Relator o Conselheiro Antônio Roque Citadini, que opinou favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, pertinente a gestão do Prefeito Municipal de Rosana o Senhor SÍLVIO GABRIEL.

Parágrafo Único – Com a publicação e cumprido às formalidades regimentais, conforme inciso V do artigo 313



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 450

Página 3 de 3

do Regimento Interno seja oficiado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da Comarca de Rosana, enviando cópia do presente Decreto Legislativo seguido de cópia da Ata da Sessão Ordinária em que foi deliberado o parecer em questão.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo lido em plenário nesta data entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RONILDO DA COSTA

PRESIDENTE

MATEUS FRANCISCO ALVES

DIRETOR DE CÂMARA